LEI Nº 5921, de 30 de Maio de 2014.

CRIA A SEMANA DE MOBILIZAÇÃO MUNICIPAL PARA DOAÇÃO DE MEDULA ÓSSEA.

GILMAR ANTÔNIO RINALDI, Prefeito Municipal de Esteio, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, com fundamento no art. 70, inc. V, da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º Institui a Semana de Mobilização Municipal para Doação de Medula Óssea, no Município de Esteio.

Art. 2º A Semana de Mobilização Municipal para Doação de Medula Óssea, no Município de Esteio, ocorrerá anualmente no período de 23 a 30 de outubro.

§ 1º Durante a semana poderão ser desenvolvidas atividades de esclarecimento e incentivo à doação de medula óssea e à captação de doadores.

§ 2º As ações, atividades e campanhas publicitárias, se for a hipótese, poderão envolver órgãos públicos e entidades privadas, a fim de informar e orientar acerca dos procedimentos para o cadastro de doadores, a importância da doação de medula óssea para salvar vidas e sobre o armazenamento de dados no Registro Nacional de Doadores de Medula Óssea - REDOME.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Esteio, 30 de Maio de 2014.

GILMAR ANTÔNIO RINALDI
Prefeito Municipal de Esteio

Registre-se e publique-se.
Data supra.